

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9524/2020

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO" (22 de setembro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **28/10/2020 04/11/2020 IOM N.º 4816** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13265/2020 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

**Em vigor** 

## Processo SEI nº 11.966/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.524, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO" (22 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO", a celebrar-se anualmente em 22 de setembro.

Parágrafo único. O evento será promovido pela sociedade civil organizada, com foco na difusão de informações e incentivo aos esportes paraolímpicos para crianças e adolescentes, especialmente em atividades escolares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil